

**PROJETO DE LEI Nº 077/2015, DE 28/09/2015.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

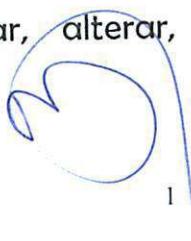
**ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO  
ART. 4º, DA LEI Nº 1591/2013, DE 03/10/2013,  
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
OVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS, SUA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER**

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto é alterar a redação do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 1.591/2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, MT.(art. 1º).

2. Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa, na qual a autora argumenta os motivos da alteração proposta.

2. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar,



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a witness, is placed at the bottom right of the page. The signature is somewhat stylized and includes a small number '1' at the bottom right corner of the signature area.

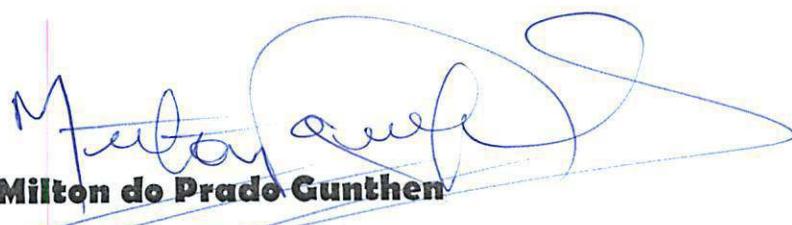
modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais, como é o caso em análise.

Ademais, entendo ser legítima a proposição, permitindo, desta forma, a diminuição de despesas na forma explicitada na justificativa.

4. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, **com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.**

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 28 de setembro de 2.015.



**Milton do Prado Gunthen**  
**Advogado OAB/MT 3.976**  
**Assessor Jurídico**